

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPAL DE SARZEDO

477 - Centro - Sarzedo - MG
: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 644/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Centro de Custo: 014 - Fundo Municipal de Saúde
Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade: 017 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: FABIANA CHAVES CABRAL
Data: 16/07/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL, INSTALADO NA UPA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE PECAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS. PERÍODO 12 MESES.

Justificativa:

Observação:

Responsável:

FABIANA CHAVES CABRAL

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO

86.187,20

Data: 18/07/24


Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Assinatura do Responsável

DISPENSA 92
PRC 194
PL 189



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 644/2024

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 02.017.10.302.1013.2.049
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: 1.600 Ficha: 778
Data: 17/07/24


Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: / /


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO RAO X FIXO DIGITAL: com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios. Modelo: Apolo D Setrus, Marca: VMI, Série 1: 03163008001. OBS: A cobertura parcial de peças não cobre a substituição do Tudo de Raio x, Gerador de Alta tensão, Detector Digital, Grades Antidifusoras e Notebook. [5622600]	0,00	0,00
Total Geral:				0,00	



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Aparelho de Raio x Fixo Digital** instalado na UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende **com o fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios** pelo período de 12 meses.

Item	Especificação dos produto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	Manutenção preventiva e corretiva de Aparelho de Raio x Fixo Digital instalado na UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende com o fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses. Modelo: APOLO D SETRUS Marca: VMI Série 1: 03163008001 OBS: A cobertura parcial de peças não cobre a substituição do Tubo de Raios-X, Gerador de Alta Tensão, Detector Digital, Grades Antidifusoras e Notebook.	12	R\$ 4.946,80	R\$ 59.361,60

3. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raios X (RX) da UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende é crucial por várias razões, tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista da segurança. Segue as principais razões:

3.1 - Segurança dos Pacientes e Operadores

- **Redução da exposição à radiação:** Manutenções regulares ajudam a garantir que o aparelho esteja operando dentro dos parâmetros corretos, minimizando a exposição desnecessária à radiação tanto para os pacientes quanto para os operadores.
- **Prevenção de acidentes:** Equipamentos mal mantidos podem falhar de maneira imprevisível, levando a acidentes que podem causar danos físicos e radiação excessiva.

3.2 - Qualidade das Imagens

- **Imagens precisas e de alta qualidade:** Um aparelho de raios X bem mantido produz imagens mais claras e detalhadas, o que é crucial para diagnósticos precisos.
- **Redução de repetições de exames:** Equipamentos em bom estado reduzem a necessidade de repetir exames devido a imagens de baixa qualidade, economizando tempo e reduzindo a exposição à radiação.

3.3 - Confiabilidade e Disponibilidade do Equipamento

- **Minimização de tempo de inatividade:** Manutenções preventivas ajudam a identificar e corrigir problemas antes que se tornem falhas graves, garantindo que o equipamento esteja sempre disponível para uso.
- **Planejamento de reparos:** Manutenções programadas permitem um planejamento mais eficiente das operações, evitando interrupções inesperadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.4 - Economia de Custos

- **Prevenção de reparos caros:** Identificar e corrigir problemas menores durante a manutenção preventiva pode evitar a necessidade de reparos caros e extensivos no futuro.
- **Prolongamento da vida útil do equipamento:** Equipamentos bem mantidos tendem a durar mais, adiando a necessidade de substituições caras.

3.5 - Conformidade com Normas e Regulamentações

- **Atendimento a padrões de segurança:** A manutenção regular garante que o equipamento esteja em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos por órgãos reguladores.
- **Evitar penalidades:** Não cumprir as regulamentações pode resultar em multas ou outras penalidades para a instituição.

3.6 - Eficiência Operacional

- **Otimização do desempenho do equipamento:** A manutenção regular garante que o aparelho de raios X esteja operando na sua máxima eficiência, melhorando a produtividade e a eficiência das operações.

3.7 - Término da cobertura de garantia pelo fabricante: 22/06/2024.

Conclusão

A manutenção preventiva e corretiva de um aparelho de raios X é essencial para garantir a segurança, a qualidade dos diagnósticos, a confiabilidade do equipamento, a economia de custos, a conformidade regulatória e a eficiência operacional. Esses fatores combinados não apenas protegem a saúde e a segurança dos pacientes e operadores, mas também asseguram que a UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende possa oferecer serviços de alta qualidade de maneira eficiente e econômica.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. As manutenções deverão ocorrer na UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende. Endereço: Rua Antônio Teófilo dos Santos, nº 317, Central Parque, CEP: 32450-000, Sarzedo - MG.

5.2. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da Contratante, números de telefones para contato em situações normais e de urgência. O prazo máximo para restabelecer o funcionamento do equipamento será de até 8 (oito) horas úteis, após início do atendimento caso não haja necessidade de peças. Havendo a necessidade de peças, o prazo será de até 72 (setenta e duas) horas para fornecimento dos itens. O atendimento deverá ser de 08 (oito) horas a contar do contato telefônico e e-mail fornecido pelo prestador de serviços. Os serviços serão prestados em dias úteis após a abertura do chamado. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão pelo período de 72 horas, podendo ser prorrogado com a anuência por escrito da Contratante.

6.2. Após a prestação do serviço o servidor responsável pelo acionamento, deverá atestar o recibo de prestação do serviço, com nome e matrículas legíveis. Ao final de cada fechamento para pagamento, os recibos deverão ser enviados por e-mail à SMS, para conferência e posterior atesto das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

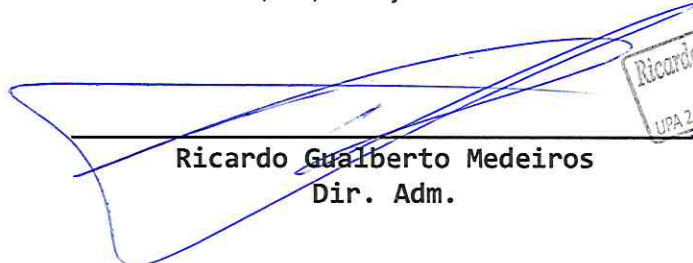
8 – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, o recurso para pagamento será debitado da Conta 9587-7, repasse referente ao Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais, resolução nº SES/MG Nº 8.696, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

SARZEDO/MG, 08 de julho de 2024.


Ricardo Gualberto Medeiros
Dir. Adm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2024

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 92/2024

PRC 194/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do aparelho raio x fixo digital, instalado na UPA 24 horas, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses.

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 92/2024

RELATÓRIO

Recebemos a Solicitação de n.º 644/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja pretensão consiste na contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, da empresa SERV IMAGEM – Especialistas em Raios x, para a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do aparelho raio x fixo digital, instalado na UPA 24 horas, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses.

I - DAS JUSTIFICATIVAS

A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raio x da UPA 24H Oldack Pinheiro de Rezende é crucial por várias razões, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista da segurança. Seguem as principais razões:

1. Segurança dos Pacientes e Operadores:

- **Redução da exposição à radiação:** Manutenções regulares ajudam a garantir que o aparelho esteja operando dentro dos parâmetros corretos, minimizando a exposição desnecessária à radiação tanto para os pacientes quanto para os operadores.
- **Prevenção de acidentes:** Equipamentos mal mantidos podem falhar de maneira imprevisível, levando a acidentes que podem causar danos físicos e radiação excessiva.

2. Qualidade das imagens:

- **Imagens precisas e de alta qualidade:** Um aparelho de raios X bem mantido produz imagens mais claras e detalhadas, o que é crucial para diagnósticos precisos.
- **Redução de repetições de exames:** Equipamentos em bom estado reduzem a necessidade de repetir exames devido a imagens de baixa qualidade, economizando tempo e reduzindo a exposição à radiação.

3. Confiabilidade e Disponibilidade do Equipamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- **Minimização de tempo de inatividade:** Manutenções preventivas ajudam a identificar e corrigir problemas antes que se tornem falhas graves, garantindo que o equipamento esteja sempre disponível para uso.
 - **Planejamento de reparos:** Manutenções programadas permitem um planejamento mais eficiente das operações, evitando interrupções inesperadas.
- 4. Economia de custos:**
- **Prevenção de reparos caros:** Identificar e corrigir problemas menores durante a manutenção preventiva pode evitar a necessidade de reparos caros e extensivos no futuro.
 - **Prolongamento da vida útil do equipamento:** Equipamentos bem mantidos tendem a durar mais, adiando a necessidade de substituições caras.
- 5. Conformidade com as Normas e Regulamentações:**
- **Atendimento a padrões de segurança:** A manutenção regular garante que o equipamento esteja em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos por órgãos reguladores.
 - **Evitar penalidades:** Não cumprir as regulamentações pode resultar em multas ou outras penalidades para a instituição.
- 6. Eficiência Operacional:**
- **Otimização do desempenho do equipamento:** A manutenção regular garante que o aparelho de raios X esteja operando na sua máxima eficiência, melhorando a produtividade e a eficiência das operações.
- 7. Término da cobertura de garantia pelo fabricante: 22/06/2024.**

II - DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, no concerne a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021:

Artigo 74 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Existe inviabilidade de competição porque a empresa SERV IMAGEM possui carta de exclusividade. Conforme carta emitida pela VMI Tecnologias LTDA, a SERV IMAGEM é representante exclusiva para a prestação de assistência técnica, instalação, manutenção corretiva e preventiva, acessórios e peças de reposição com exclusividade de atendimento a todo estado de Minas Gerais, para todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

equipamentos de raios x fixo Apolo. Além disso, a empresa também possui Declaração de Exclusividade emitida pela ACMinas.

III - DOCUMENTAÇÃO

No que concerne à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na Lei de Licitações e Contratos, no artigos 62 e 63, tendo esta Comissão, utilizando-se de faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no artigo 64, da Lei 14.133/2021, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.

IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que se refere a justificativa do preço, o artigo 23, §º da Lei 14.133/2021, assim determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(.....)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Corroborando o disposto no mencionado artigo 23, a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, "a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Assim, a razoabilidade do preço pode ser verificada através do mapa comparativo abaixo:

CONTRATANTES	VALOR MENSAL
Prefeitura Municipal de Araxá	R\$ 12.222,75
Hospital Central do Exército	R\$ 25.682,36
Prefeitura de Itabira	R\$ 13.817,52
Média apurada:	R\$ 17.240,87

V - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A garantia da contratação é assegurada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Unidade: 02.17.10 - Atividade: 302.1013.2049 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 778 - Fonte: 1.600.

VI - CONCLUSÃO

Restrita a sua competência, observados os requisitos expostos acima, esta Comissão encaminha este procedimento devidamente instruído a Procuradoria Geral do Município para análise da legalidade da contratação da empresa **SERV IMAGEM**, para a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do aparelho raio x fixo digital, instalado na UPA 24 horas, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses, pelo valor mensal de R\$ 4.946,80 (quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Sarzedo/MG, 26 de julho de 2024.

Janaína dos Anjos Moreira
Agente de Contratação

Heliton Augusto de Almeida Neto

Claydson Miranda de Paula Silva

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº 1496/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 92/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO RAO X FIXO DIGITAL, INSTALADO NA UPA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

I. RELATÓRIO:

Apresenta-se para parecer, os autos do processo administrativo de número acima identificado, Inexigibilidade nº 92/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X fixo digital, instalado na UPA 24 horas, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- Termo de abertura de processo licitatório;
- Solicitação nº 644/2024;
- Autorização para instauração do processo por parte da autoridade superior;
- Indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa;
- Estimativa de despesa;
- Termo de referência;
- Proposta comercial;
- Carta de representação exclusiva emitida pela fabricante do equipamento VMI TECNOLOGIAS LTDA., em favor da empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cumpre ressaltar que nos termos do Decreto Municipal nº 1681/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nos casos de inexigibilidade de licitação, razão pela qual, sua ausência encontra-se justificada.

Ronny Charles¹ ao discorrer sobre a inexigibilidade, pontua que:

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Esta conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo.

De fato, a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de licitação, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, haja vista a

¹ TORRES, Ronny Charles de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. São Paulo. Ed. Juspodivm, 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, infere-se a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X Fixo Digital instalado na UPA 24 horas.

O ato autorizador da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 31 de julho de 2024.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise: nº 123/2024

Processo Licitatório nº: 189/2024

Modalidade: Inexigibilidade

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº189/2024, na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do aparelho raio X fixo e digital, instalado na UPA 24h, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 678/2022.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 14.133/2021, Artigo 74, I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

III. Da Fundamentação

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

Insta esclarecer que existem casos em que a licitação é inexigível, como estabelece o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme se vê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

(..)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Insta esclarecer que a inviabilidade de licitação se faz presente, apontados nos autos os critérios estabelecidos na lei 14.133/2021, conforme artigo 74, I.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, ratificação e parecer jurídico.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 14.133/2021, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela ratificação do Processo.

Sarzedo, 02 de agosto de 2024


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

Análise: nº 113/2024

Processo Licitatório nº: 189/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº: 92/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do aparelho raio X fixo e digital, instalado na UPA 24h, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses.

I. Relatório

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação autuado na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, a qual visa, a priori, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do aparelho raio X fixo e digital, instalado na UPA 24h, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses.**

Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio, do Município de Sarzedo/MG, nomeados pela Portaria nº 678/2022 encaminhou processo contendo, dentre outros, os seguintes documentos: termo de abertura do processo; solicitação de contratação; dotação orçamentária, autorização para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, acompanhados das respectivas certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista:

Assim, aportaram os presentes autos a este setor, a fim de que teça sua análise, ao que passo a esposar meu entendimento acerca da situação sob enfoque.

II. Considerações Preliminares

De antemão, salientamos que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos para análise, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda. Essa alçada jurídica não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle internos e externos. Destarte, o presente pronunciamento não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa e não vinculá-la. Caso se opte por não acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 50, VII, da Lei 9.784/99.

III. Da Fundamentação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
R. Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ 01.612.509/0001-58

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 – PRC 194/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente instruído, justificando-se necessidade da contratação, bem como a escolha do fornecedor e preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima nos termos do contido nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO Nº 1496/2024 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 92/2024, nos termos do Artigo 74, II, conforme descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do aparelho raio x fixo digital, instalado na UPA 24 horas, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses.

Contratado: SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRIO LTDA, CNPJ n.º 08.469.783/0001-69 Valor Total: R\$ 59.361,60 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, nos termos do disposto no Artigo 72, § único da Lei n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo, 07 de agosto de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeitura Municipal de Sarzedo



Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 8º termo aditivo ao contrato 115/2018 celebrado com **PAULO LUIZ DE LIMA**, cujo objeto é:” Locação de imóvel localizado à Rua Vicente Nunes Rezende, nº 271, loja B, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/mg, constituído de um imóvel, com área aproximada de 80,00 m², conforme descrito no Laudo de Avaliação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para o Setor de coordenação de zoonoses de Sarzedo”.O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.231,34 (mil duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) ficando reajustado com base no índice do INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 3,70% conforme acordado entre as partes, passando ao valor mensal de R\$ 1.276,90 (Mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), totalizando R\$ 15.322,80 (quinze mil trezentos e vinte dois reais e oitenta centavos) anuais, pagos através de depósito bancário na conta do LOCADOR, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência do aluguel. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses e fica renovado por igual período a critério das partes, a partir do dia 01 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 92/2024 - O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n.º 92/2024, fundamentada no art. 74 I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que se proceda “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do aparelho raio x fixo digital, instalado na UPA 24 horas, com fornecimento e substituição parcial de peças, componentes e acessórios pelo período de 12 meses”, CNPJ n.º 08.469.783/0001-69, no valor Total: **R\$ 59.361,60 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme Processo Licitatório n.º 189/2024. Sarzedo/MG, 07 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 12º termo aditivo ao contrato 121/2012 celebrado com **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**, representado por sua procuradora **ELIANA ALVES DOS REIS MARTINS**, cujo objeto é:” locação do imóvel localizado à Rua José Batista Filho, nº 407, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, constituído de um imóvel com área edificada de 186,06 para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação”. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.153,34 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), ficando neste ato reajustado com base nos índices do INPC, acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 3,70% passando ao valor mensal de R\$ 2.233,01 (dois mil duzentos e trinta e três reais e um centavo), totalizando o valor de R\$ 26.796,12 (vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais e doze centavos) para o período de 12 meses. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses e fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO n.º 61/2021** – Decorrente da DL nº 28/2021, cujo o objeto é - **Objeto:** Prorrogação ao contrato n.º 61/2021 cujo objeto é Locação de imóvel (galpão) situado na Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, lote n.º 12 da quadra n.º 01, matrícula n.º 1.288, livro 02, Registro Geral/Serviço de Registro de Imóveis/Comarca Ibitiré/MG, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Almoxarifado de materiais da Secretaria Municipal de Saúde.. **CONTRATADA: NILMA SANTOS GOMES PINHEIRO**. Valor de **R\$ 48.963,12 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**. Prazo de vigência: **01/08/2024 a 31/07/2025**. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo 07 de agosto de 2024.